

# Tributário

O Sistema e-cidade foi concebido pensando em automatizar e facilitar os processos na gestão da arrecadação dos tributos municipais e dessa forma deixar as tarefas acessíveis tanto para os usuários internos ou para os contribuintes, mais fáceis, ágeis e transparentes. O sistema consiste em gerenciar os cadastros municipais mobiliário, imobiliário e de pessoas para efetuar o lançamento dos tributos de forma facilitada e precisa. Dessa forma é possível manter o controle desde o lançamento, arrecadação, da fiscalização, monitoramento e recuperação dos créditos tributários tanto na esfera administrativa, extrajudicial e judicial possibilitando assim um incremento constante na arrecadação das receitas próprias municipais.

- [Cadastro Imobiliário](#)
- [Cadastro Mobiliário](#)
- [ITBI](#)
- [Contribuição de Melhorias](#)
- [Fiscalização](#)
- [Dívida Ativa](#)
- [Jurídico](#)
- [Notificações](#)
- [Arrecadação](#)
- [Projetos](#)
- [Arrecadação](#)
  - [Abatimentos](#)

# Cadastro Imobiliário

# Cadastro Mobiliário

ITBI

# Contribuição de Melhorias

# Fiscalização

# Dívida Ativa

Jurídico

# Notificações

# Arrecadação

# Projetos

Elaborado por: Leandro Dal Pozzo / Analista de Negócios da Área Tributária

## Projetos

O objetivo deste módulo é cadastrar as obras e construções executadas no município, permitindo gerar as informações conforme o cumprimento da determinação legal contida no art. 50 da Lei nº 8.212/91, regulamentado pelo Decreto nº 3.048/99, de enviar, até o dia 10 do mês subsequente, o Relatório Mensal de Alvará e Habite-se, expedidos no mês, para o INSS através do programa SISOBANET.

# Arrecadação

# Abatimentos

## Conceitos

### *Pagamento parcial*

São casos em que o contribuinte efetua o pagamento informando um valor menor do que está no boleto ou realiza o pagamento após a sua data de vencimento.

Nas duas situações citadas, os valores dos débitos são recalculados e o pagamento é apropriado na proporção correspondente, ficando assim um saldo devedor.

### *Pagamento a maior ou em duplicidade*

São os casos em que o contribuinte paga um valor maior do que está no boleto emitido ou então realiza mais de uma vez o pagamento do mesmo débito

Para os dois casos citados, o sistema identifica que houve o pagamento e gera um crédito em favor do contribuinte, ficando assim disponível para posterior compensação ou devolução.

## PARAMETRIZAÇÃO

### **Passo 1**

Na área Tributária do sistema, deve acessar a rotina de manutenção de receitas conforme o a árvore de menu abaixo

**Área DB Tributário >> Módulo Arrecadação >> Manutenção de Receitas>Inclusão de Receitas**

Um pagamento a maior ou em duplicidade irá, em um primeiro momento, ser contabilizado devido ao fato de que houve o ingresso financeiro mesmo que indevidamente. O Sistema foi preparado para, mediante parametrização, escriturar a primeira arrecadação (em tese correta) nas receitas originais e a segunda (que representa a duplicidade) em uma receita previamente criada para o registro dos respectivos créditos.

Deste modo, primordialmente deverá ser, caso não haja previsão, criada na Contabilidade,

Orçamento e Tesouraria a conta de receita que deverá ser indicada para a escrituração dos valores aqui tratados. O procedimento de inclusão deverá ser feito da forma costumeira no trabalho diário dos usuários da Contabilidade. A conta recomendada para realizar este registro é a 4.1.9.9.0.98.00.00.00 – OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS, prevista no Elenco de Contas do TCE-RS já como conta analítica. Esta receita será utilizada para a parametrização por tipo de débito.

## **Passo 2**

### **Área DB Tributário >> Módulo Arrecadação >> Cadastro >> Tipos de Débitos >> Alteração**

Nesta rotina é preciso fazer manutenção nos Tipos de Débitos cadastrando a Receita de Crédito. Esta receita será utilizada quando um registro com este tipo de débito for pago a maior ou em duplicidade. O sistema irá lançar a diferença nesta receita como crédito a devolver.

## **Passo 3**

### **Área DB Tributário >> Módulo Arrecadação >> Procedimentos >> Parâmetros >> Tributário**

Nesta rotina deverá configurar os seguintes parâmetros:

- **Ativa Pagamento Parcial:** neste filtro poderá selecionar se ativa ou não o controle automático de arrecadação a menor de débitos. Caso este parâmetro esteja selecionado como NÃO, independente do valor informado no campo “Valor Tolerância Diferença Pagamento”, o sistema irá quitar o numpre independente do valor que foi pago. Se estiver selecionado SIM, o sistema irá verificar o valor de Tolerância e a partir deste valor itá ser feito pagamento a menor.
- **Valor Tolerância Diferença Pagamento:** neste campo deverá informar qual o valor da diferença que será aceito quando efetuado um pagamento a menor. Ou seja, caso seja pago um determinado débito, mas com valor menor que o devido, o valor desta diferença entre o valor devido e valor pago será aceito para quitação total do débito. Se o valor informado for, por exemplo, “999.999.999,99” o sistema irá considerar qualquer valor como valor total do débito e irá fazer a quitação sem verificar o valor pago. Mas se, por exemplo, informar “5.00”, o sistema irá verificar o valor pago se estiver na faixa de R\$ 0 a R\$ 5 reais (menor ou igual ao valor de tolerância), o sistema irá efetuar o pagamento total do débito, mas se